



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

**13)PL 732/2019 - Autor: Ver. Toninho Paiva; Ver. José Police Neto; e Ver. Aurélio Nomura.**

PARECER Nº 2387/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 05/12/2019, PÁGINA 107, COLUNA 02.

PARECER CONJUNTO Nº 2641/2019 DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 08/01/2020, PÁGINA 82, COLUNA 04.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/02/2020, p. 121

### **PARECER CONJUNTO Nº 2641/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 732/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Toninho Paiva e José Police Neto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de resgatar o nome original da Maratona Ayrton Senna dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A alínea b do inciso CVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, dispõe sobre a "Maratona de São Paulo, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior".

Já o projeto em questão propõe alterar o texto dessa alínea pelo seguinte: "a Maratona Ayrton Senna, podendo ser promovida, excepcionalmente, em outra data, por motivo de força maior".

Segundo a justificativa do projeto, na sua origem, a Maratona deveria homenagear o notório esportista Ayrton Senna, o que não ocorreu. Dessa forma o atual projeto tem como finalidade resgatar o nome original tal como foi concebido pelos seus idealizadores.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que pretende resgatar uma homenagem a um dos mais importantes pilotos de Fórmula 1 da história esportiva mundial, relacionando, dessa forma, um notório evento esportivo a memória de um dos brasileiros que melhor representaram o Brasil internacionalmente. Em face do exposto, o parecer é favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices ao projeto, eis que a presente proposição atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, em 19/12/2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VER. DANIEL ANNEMBERG

VER. TONINHO VESPOLI

VER. ELISEU GABRIEL

VER. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VER. ALESSANDRO GUEDES

VER. PAULO FRANGE

VER. ISAC FELIX

VER. RODRIGO GOULART

VER. ATILIO FRANCISCO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/01/2020, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).